



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/SVMA/2025

COMPRASGOV Nº 90007/2025

PROCESSO Nº 6027.2024/0017602-8

OBJETO: Aquisição de Uniformes para trabalho em campo, clínica e eventos oficiais, destinados aos servidores Divisão da Fauna Silvestre (SVMA/CGPABI/DFS) em suas duas unidades: CEMACAS e Parque Ibirapuera, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/04/2025 às 10:00 horas.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

- Preâmbulo
- 1. Embasamento Legal;
- 2. Objeto;
- 3. Condições de Participação;
- 4. Acesso às Informações;
- 5. Impugnação do Edital;
- 6. Da Apresentação da Proposta de Preços;
- 7. Da Abertura da Sessão e Classificação Inicial das Propostas de Preços;
- 8. Etapa de Lances;
- 9. Modo de Disputa Aberto e Fechado;
- 10. Julgamento;
- 11. Da Documentação para Habilitação;
- 12. Fase Recursal;
- 13. Da Adjudicação e Homologação;
- 14. Dos Preços, do Reajuste e da Dotação Orçamentária;
- 15. Das Condições do Ajuste;
- 16. Prazos, Condições e Locais de Entrega;
- 17. Do Recebimento do Objeto;



18. Das Condições de Pagamento;
19. Penalidades;
20. Anticorrupção;
21. Das Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Minuta de Contrato;

ANEXO II: Termo de Referência;

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV: Modelo de Declarações

ANEXO IV.A: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;

ANEXO IV.B: Modelo de Declaração Microempresa e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO IV.C: Ficha de Atualização e Cadastro de Credores – FACC.

PREÂMBULO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA** da Prefeitura do Município de São Paulo **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** objetivando a prestação de serviços descrita na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão eletrônico dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras> - UASG nº 925020, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão no dia **11/04/2025 às 10:00 horas**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão Eletrônico e os demais atos pertinentes também constarão em <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> - Busca em Negócios.

Todos os ANEXOS integrantes deste Edital deverão ser utilizados como modelos, **NÃO** se podendo adotá-los com os símbolos impressos da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, sob pena de caracterizar uso indevido do nome Oficial.



1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1.** O presente pregão tem por objetivo a aquisição, em entrega única, de Uniformes para trabalho em campo, clínica e eventos oficiais destinados aos servidores Divisão da Fauna Silvestre (SVMA/CGPABI/DFS) em suas duas unidades: CEMACAS e Parque Ibirapuera.
- 2.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

LOTE 01		
Item	Especificações	Quantidade
1	Pijama cirúrgico P	15
2	Pijama cirúrgico M	15
3	Pijama cirúrgico G	10
4	Pijama cirúrgico GG	10
5	Pijama cirúrgico EG	10
LOTE 02		
Item	Especificações	Quantidade
6	Camiseta Pólo, malha piquet, P	30
7	Camiseta Pólo, malha piquet, M	30
8	Camiseta Pólo, malha piquet, G	30
9	Camiseta Pólo, malha piquet, GG	15
10	Camiseta Pólo, malha piquet, EG	10
11	Camiseta Masculina manga curta, P	10
12	Camiseta Masculina manga curta, M	15
13	Camiseta Masculina manga curta, G	15
14	Camiseta Masculina manga curta, GG	15
15	Camiseta Masculina manga curta, EG	10
16	Camiseta tipo baby look, P	40
17	Camiseta tipo baby look, M	25
18	Camiseta tipo baby look, G	25
19	Camiseta tipo baby look, GG	15
20	Camiseta tipo baby look, EG	10

LOTE 03		
Item	Especificações	Quantidade
21	Calça social feminina, P	10
22	Calça social feminina, M	15
23	Calça social feminina, G	5
24	Calça social feminina, GG	10
25	Calça social feminina, EG	10
26	Calça social masculina, P	2
27	Calça social masculina, M	10
28	Calça social masculina, G	10
29	Calça social masculina, GG	5
30	Calça social masculina, EG	5
LOTE 04		
Item	Especificações	Quantidade
31	Jaqueta impermeável, P	15
32	Jaqueta impermeável, M	15
33	Jaqueta impermeável, G	10
34	Jaqueta impermeável, GG	10
35	Jaqueta impermeável, EG	5
36	Colete impermeável, P	15
37	Colete impermeável, M	15
38	Colete impermeável, G	10
39	Colete impermeável, GG	10
40	Colete impermeável, EG	5
LOTE 05		
Item	Especificações	Quantidade
41	Camiseta manga longa, P	25
42	Camiseta manga longa, M	15
43	Camiseta manga longa, G	15
44	Camiseta manga longa, GG	15
45	Camiseta manga longa, EG	10
LOTE 06		
Item	Especificações	Quantidade
46	Calça tática camuflada, P	15
47	Calça tática camuflada, M	20
48	Calça tática camuflada, G	10
49	Calça tática camuflada, GG	10
50	Calça tática camuflada, EG	10
51	Camisa tática camuflada, P	15
52	Camisa tática camuflada, M	10



53	Camisa tática camuflada, G	10
54	Camisa tática camuflada, GG	10
55	Camisa tática camuflada, EG	10
LOTE 07		
Item	Especificações	Quantidade
56	Blusa térmica, P (2 unidades)	20
57	Blusa térmica, M (2 unidades)	15
58	Blusa térmica, G (2 unidades)	15
59	Blusa térmica, GG (2 unidades)	10
60	Blusa térmica, EG (2 unidades)	8
LOTE 08		
Item	Especificações	Quantidade
61	Cinto tático	40
62	Cinto de nylon	40
LOTE 09		
Item	Especificações	Quantidade
63	Bota tática, numeração variada	42
64	Sapato hospitalar, numeração variada	40
65	Chapéu , tamanho único	40
LOTE 10		
Item	Especificações	Quantidade
66	Saia de Sarja, corte levemente evase - P	3
67	Saia de Sarja, corte levemente evase - M	5
68	Saia de Sarja, corte levemente evase - G	3
69	Saia de Sarja, corte levemente evase- GG	3
70	Saia de Sarja, corte levemente evase- EG	3

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação, **EXCLUSIVAMENTE**, as microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição, que:

3.2. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

- a) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das**



propostas.

- 3.3.** Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- 3.4. Não** estejam sob processo de falência;
- a) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 3.5. Não** estejam constituídas em forma de consórcio;
- 3.6. Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.7. Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8. Não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos



da legislação que disciplina a matéria.

- e) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - f) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
- 3.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 3.8.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8.2.** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8.3.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- 3.9.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
- 3.10.** A participação neste Pregão Eletrônico implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três)



dias úteis antes da data marcada para abertura do certame (07/04/2025), através do e-mail svmalicitacao@prefeitura.sp.gov.br.

- 4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis (07/04/2025), limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame (07/04/2025), mediante petição apresentada via e-mail, svmalicitacao@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.
- 5.2. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - 5.2.1. do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - 5.2.2. do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 5.3. Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.6. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, com o **VALOR DO PREÇO TOTAL POR LOTE**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública,



devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

- 6.2. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.
- 6.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações;
- 6.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.6. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.7. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismose devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento doobjeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreatável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.9. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 11.9 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada emtodas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.10. A proposta deverá ter validade **de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, terá início automático a sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições



estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

7.6. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente serão desclassificadas.

7.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos



para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.8.** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3.** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4.** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.10.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11.** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar melhores



condições.

- 8.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de duas horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 8.15. Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 9.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
- 9.3. Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4. Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 9.4.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10. JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à



adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

- 10.3.** Será realizada a consulta aos cadastros previstos no item 11.17, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 10.6.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
- 10.7.** O termo de referência exige a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.
- 10.8.** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço (Anexo III), com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.
- 10.9.** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.10.** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 10.11.** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.12.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.



10.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão alcançar os documentos exigidos em no subitem 11.9 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.4. Após aceitabilidade da oferta da primeira classificada, deve esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), **preferencialmente através do sistema eletrônico ou pelo e-mail: svmalicitacao@prefeitura.sp.gov.br, sob pena de desclassificação, os documentos elencados no subitem 11.9, digitalizados no ORIGINAL ou cópia autenticada. Não serão aceitos documentos xerocopiados, salvo justificativa.**

11.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a disponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.6. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.7. Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta para cada lote apresente, no prazo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, amostra(s) do(s) produto(s) objeto desta licitação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.



11.8. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

11.9. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação.

11.10. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.11. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- e) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.



- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
 - g.1) Se a licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar, além do documento exigido na letra “g”, Declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme **ANEXO IV.A**;
- h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- i) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.13. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da datada abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b) Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, visando auferir sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais deste certame. Deve ser realizada de forma objetiva pela licitante, através da devida indicação dos índices e coeficientes econômicos dos seguintes itens:
- c) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10% do valor da proposta comercial.

11.14. Qualificação técnica:

- a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
 - a.1) Entende-se por pertinente e compatível o(s) atestado(s) que comprove(m) a capacidade de fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, considerando que a premissa da Administração objetiva contratar com qualidade e proporcionar maior competitividade no certame. Esta é uma exigência mínima necessária para garantir o cumprimento das



obrigações, com competitividade e escolha mais vantajosa para Administração.

- b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.
- c) A comprovação da capacidade de atender o objeto da licitação mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados a ela relativos no mesmo período.

11.15. Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- g) As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.



- h) Modelo de Declaração Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, conforme **ANEXO IV.B**;
- i) Ficha de Atualização e Cadastro de Credores – FACC, conforme **ANEXO IV.C**.

11.16. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as Disposições Gerais que seguem:

- 11.16.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.16.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.16.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.16.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.16.5.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.16.6.** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;
- 11.16.7.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.16.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.16.9.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.17. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255)
- e) [_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255);
- f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.17.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.18. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.18.1. Nas situações previstas no subitem 10.3, estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.18.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.18.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.18.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.18.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a



10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 12.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 12.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.7.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** É facultado ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não existente no edital.

14. DOS PREÇOS, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, qualquer



título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

- 14.3.** Nos casos de aquisição de entrega ÚNICA ou PARCELADA (de prazo final inferior a um ano da data do Certame), ou serviço pontual, que ultrapassem o interregno de um ano, a aplicação de reajuste / atualização prescindirá de Parecer Jurídico favorável.
- 14.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- a) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - b) Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na alínea anterior não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 14.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- a) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - b) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- a) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - b) O reajuste será realizado por apostilamento.
- 14.7.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 14.8.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.



14.9. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 27.10.18.541.3005.6.651.33903000.00.1.500.9001.1 do orçamento vigente.

15. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme Anexo I deste Edital.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias digitalizadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.3.1. Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 03 (três) dias, para tanto.

15.3.2. Caso a nota de empenho seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá 03 (três) dias para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.3.3. A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.3.4. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do Pregão Eletrônico, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> - Busca em Negócios.

15.4.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias corridos a partir da retirada da Nota de Empenho (entrega única).



- 16.1.1** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.2.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **CEMACAS - Estrada de Perus, 300, Anhanguera, CEP 05276-110 (Parque Anhanguera).**
- 16.3.** O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Termo de Referência, Anexo II deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 16.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II do Edital) e na proposta.
- 16.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 16.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 16.6.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 16.7.** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:
- a)** Primeira Via da Nota Fiscal;
 - b)** Nota Fiscal Fatura;
 - c)** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
- 16.7.1.** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1.** O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 17.2.** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.
- 17.3.** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
- 17.4.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações expostas no Termo de Referência e neste Edital, ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada, ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 2 dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.5.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 17.6.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 17.7.** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II, verificadas posteriormente.
- 17.8.** O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente, na Agência indicada pela Contratada, do Banco do Brasil S/A, conforme Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- 17.9.** Nos termos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a aplicação de compensação financeira dos valores devidos deverá atender naintegra a Portaria SF nº 05/2012.
- 17.10.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará a aceitação dos serviços.



18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, **contados do ateste da nota fiscal**, mediante a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 15.7, deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.
- 18.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 18.1.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 18.1.3.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- 18.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.
- 18.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 18.4.** Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 19.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 19.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;



- c) Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

- 19.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 19.4.** As infrações cometidas durante a execução do contrato ensejarão a incidência das regras nele contidas, conforme previsão da Minuta de Contrato (Anexo I), deste Edital.
- 19.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 19.6.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 19.7.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 19.8.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20. ANTICORRUPÇÃO

- 20.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto Municipal nº 56.633/2015.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 21.1.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
- 21.2.** Todos os documentos expedidos pela Contratada deverão ser subscritos por seu representante legal, devidamente qualificado(s) (nome, nº do RG e nº do CPF).
- 21.3.** O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos, declarações exigidas no edital ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido neste Edital será inabilitado e desclassificado. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 21.6.1.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 21.7.** A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização, conforme artigo art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.8.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 21.9.** A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 21.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.



- 21.11.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.12.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 21.13.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.14.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.15.1.** Tais providências, desde que previamente estabelecidas neste Edital, poderão ser solicitadas ao licitante pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através de endereço eletrônico (e-mail).
- 21.15.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 21.16.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.17.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 21.18.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 21.20.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.21.** O resultado deste Pregão Eletrônico e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico COMPRAS.GOV, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP.
- 21.22.** O Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste Pregão Eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 21.23.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas



(PNCP) e endereço eletrônico COMPRAS.GOV.

- 21.24.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 21.25.** A Comissão Julgadora foi instituída nos termos da **Portaria nº 045/SVMA.G/2023** constante do processo administrativo pertinente a esta licitação SEI nº **6027.2024/0017602-8**, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 46.662/2005.
- 21.26.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 26 de março de 2025.

VILMA APARECIDA VIEIRA

Pregoeira (o)

Secretaria do Verde e do Meio Ambiente

**ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ____/SVMA/2025

PROCESSO: 6027.2024/0017602-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SVMA/2025

COMPRASGOV Nº 90007/2025

OBJETO: Aquisição de Uniformes para trabalho em campo, clínica e eventos oficiais, destinados aos servidores Divisão da Fauna Silvestre (SVMA/CGPABI/DFS) em suas duas unidades: CEMACAS e Parque Ibirapuera, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – CNPJ Nº 74.118.514/0001-82.

CONTRATADA: XXXXXX

VALOR DO CONTRATO: XXXXXXXX

PRAZO DE ENTREGA: **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da retirada da nota de empenho (entrega única).

PRAZO DE GARANTIA: **12 (meses)**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 27.10.18.541.3005.6.651.33903000.00.1.500.9001.1.

NOTA DE EMPENHO: XXXXXXXX

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA –** CNPJ nº 74.118.514/0001-82, e a empresa.....

O Município de São Paulo, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DO E DO MEIO AMBIENTE – SVMA –** CNPJ nº 74.118.514/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Secretário RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada CONTRATADA, de acordo com o despacho autorizatório do

Senhor Secretário exarado sob o SEI nº, do processo em epígrafe, publicado no DOC em ___/___/2025, à pág. Os preços foram alcançados na sessão da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SVMA/2025 , registrados em ATA sob SEI nº e demais elementos do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Uniformes para trabalho em campo, clínica e eventos oficiais, destinados aos servidores Divisão da Fauna Silvestre (SVMA/CGPABI/DFS) em suas duas unidades: CEMACAS e Parque Ibirapuera, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.
- 1.2. Fazem parte deste contrato, ainda, as cláusulas constantes do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SVMA/2025**, bem como a ordem de início que for emitida e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 2.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 dias corridos a partir da retirada da nota de empenho (entrega única).
 - 2.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.2. Os produtos serão entregues na CEMACAS Estrada de Perus, 300, Anhanguera, CEP 05276-110 (Parque Anhanguera).

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total estimado da presente aquisição é de R\$ _____
(_____).

LOTE 01				
Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pijama cirúrgico P	15		
2	Pijama cirúrgico M	15		
3	Pijama cirúrgico G	10		
4	Pijama cirúrgico GG	10		
5	Pijama cirúrgico EG	10		
VALOR TOTAL LOTE 1				R\$
LOTE 02				
Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Camiseta Pólo, malha piquet, P	30		
7	Camiseta Pólo, malha piquet, M	30		
8	Camiseta Pólo, malha piquet, G	30		
9	Camiseta Pólo, malha piquet, GG	15		
10	Camiseta Pólo, malha piquet, EG	10		
11	Camiseta Masculina manga curta, P	10		
12	Camiseta Masculina manga curta, M	15		
13	Camiseta Masculina manga curta, G	15		
14	Camiseta Masculina manga curta, GG	15		
15	Camiseta Masculina manga curta, EG	10		
16	Camiseta tipo baby look, P	40		
17	Camiseta tipo baby look, M	25		
18	Camiseta tipo baby look, G	25		
19	Camiseta tipo baby look, GG	15		
20	Camiseta tipo baby look, EG	10		
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$
LOTE 03				
Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	Calça social feminina, P	10		
22	Calça social feminina, M	15		
23	Calça social feminina, G	5		
24	Calça social feminina, GG	10		

25	Calça social feminina, EG	10		
26	Calça social masculina, P	2		
27	Calça social masculina, M	10		
28	Calça social masculina, G	10		
29	Calça social masculina, GG	5		
30	Calça social masculina, EG	5		
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$
LOTE 04				
Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	Jaqueta impermeável, P	15		
32	Jaqueta impermeável, M	15		
33	Jaqueta impermeável, G	10		
34	Jaqueta impermeável, GG	10		
35	Jaqueta impermeável, EG	5		
36	Colete impermeável, P	15		
37	Colete impermeável, M	15		
38	Colete impermeável, G	10		
39	Colete impermeável, GG	10		
40	Colete impermeável, EG	5		
VALOR TOTAL LOTE 04				R\$
LOTE 05				
Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	Camiseta manga longa, P	25		
42	Camiseta manga longa, M	15		
43	Camiseta manga longa, G	15		
44	Camiseta manga longa, GG	15		
45	Camiseta manga longa, EG	10		
VALOR TOTAL LOTE 05				R\$
LOTE 06				
Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	Calça tática camuflada, P	15		
47	Calça tática camuflada, M	20		
48	Calça tática camuflada, G	10		
49	Calça tática camuflada, GG	10		
50	Calça tática camuflada, EG	10		

51	Camisa tática camuflada, P	15		
52	Camisa tática camuflada, M	10		
53	Camisa tática camuflada, G	10		
54	Camisa tática camuflada, GG	10		
55	Camisa tática camuflada, EG	10		
VALOR TOTAL LOTE 06				R\$
LOTE 07				
Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
56	Blusa térmica, P (2 unidades)	20		
57	Blusa térmica, M (2 unidades)	15		
58	Blusa térmica, G (2 unidades)	15		
59	Blusa térmica, GG (2 unidades)	10		
60	Blusa térmica, EG (2 unidades)	8		
VALOR TOTAL LOTE 07				R\$
LOTE 08				
Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
61	Cinto tático	40		
62	Cinto de nylon	40		
VALOR TOTAL LOTE 08				R\$
LOTE 09				
Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63	Bota tática, numeração variada	42		
64	Sapato hospitalar, numeração variada	40		
65	Chapéu , tamanho único	40		
VALOR TOTAL LOTE 09				R\$
LOTE 10				
Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
66	Saia de Sarja, corte levemente evase - P	3		
67	Saia de Sarja, corte levemente evase - M	5		
68	Saia de Sarja, corte levemente evase - G	3		
69	Saia de Sarja, corte levemente evase - GG	3		

70	Saia de Sarja, corte levemente evase- EG	3		
VALOR TOTAL LOTE 10				R\$

- 4.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3.** Para fazer as despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando as **dotações orçamentárias nº 27.10.18.541.3005.6.651.33903000.00.1.500.9001.1** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4.** Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.5.** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
- a)** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.5 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.6.** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.7.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.8.** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** A Contratada obriga-se a observar e cumprir estritamente o constante no **Anexo II** do Edital, que é parte integrante deste contrato, observando ainda:
- 5.2.** Durante a vigência do contrato, deverá ser observado pela Contratada, ainda:
- 5.2.1.** Executar o fornecimento dentro dos prazos e especificações constantes neste contrato e nos documentos que o integram, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.2.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.2.3.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante à garantia do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.
- 5.2.4.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondências e demais comunicações;
- 5.2.5.** Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos produtos entregues;
- 5.3.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e

etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá ou qualquer outra identificação da empresa, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização do ajuste pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SETIMA **DO PAGAMENTO**

- 7.1.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- a) Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
 - b) Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 275, de 05/09/2024.

- c) Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- d) O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- 7.2.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as entregas dos produtos, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.
- 7.3.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.4.** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, o atesto da nota fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme disciplinado no Art. 120, III, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, de acordo com ANEXO ÚNICO da Portaria SF nº 275/2024 e os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- b) Nota Fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme o caso;
- c) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante;
- i. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- ii. No caso de a licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a “inexistência de débitos”.
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de regularidade do FGTS;

- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - i. Se a licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar, além do documento exigido no subitem anterior, declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no **ANEXO IV.A** do Edital.
- 7.5.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.6.** Quando das solicitações de pagamento, serão observadas as normas municipais em vigor, relativas ao ISS sobre os serviços prestados, em especial o Decreto Municipal nº 53.151/2012, que regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 13.701/2003.
- 7.7.** O Fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar no documento fiscal a data de recebimento, em carimbo próprio nos termos do Anexo Único, da Portaria SF nº 275/2024.
- 7.8.** Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.
- 7.9.** A não apresentação de certidões negativas de débito, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.10.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.11.** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA **DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

- 8.1.** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

- 8.2.** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4.** Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29, da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.
- 8.4.1.** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1.** A entrega dos produtos será feita conforme **o Termo de Referência, Anexo II** do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. As entregas serão efetuadas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da retirada da nota de empenho.
- a)** A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente, com no máximo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitando o prazo máximo de entrega previsto no Termo de Referência.
- b)** os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas para que não danifique o conteúdo durante o transporte.
- c)** caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.3.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4.** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

- 10.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 10.2.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 10.3.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho/ajuste, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 10.4.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 10.5.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 10.6.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 10.6.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste por inexecução total do objeto.
 - 10.6.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 10.6.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

- 10.6.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 10.6.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes deste termo, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 10.6.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, por rescisão decorrente de culpa da Contratada. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 10.6.7** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 10.7.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.
- 10.8.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 10.9.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Termo de Referência.
- 10.10.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
GARANTIA DOS PRODUTOS

- 11.1.** Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação nos termos do art.26 do Código de Defesa do Consumidor, sendo de responsabilidade da Contratada, substituir os produtos nestas condições, sem qualquer ônus à Contratante.
- 11.2** ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)
- 11.2.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no

mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 11.2.2** A garantia será prestada com vistas a manter os uniformes em condição de uso e resguardar os lotes de vícios na fabricação.
 - 11.2.3** Caso haja a identificação de defeitos de fabricação ou desacordo dos itens conforme as especificações no item 3. DESCRIÇÃO do Termo de Referência, para cada lote, deverá ser feita a substituição do lote ou do item.
 - 11.2.4** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos das peças fornecidas.
 - 11.2.5** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
 - 11.2.6** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
 - 11.2.7** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
 - 11.2.8** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos produtos, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
 - 11.2.9** O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
 - 11.2.10** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual
- 11.3.** O aceite do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, quantidade, ou ainda, por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
ANTICORRUPÇÃO

- 12.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto Municipal nº 56.633/ 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 13.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
CONTRATANTE:
CONTRATADA:
- 13.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 13.4.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 13.5.** A Administração reserva-se o direito de executar, através de outras contratadas, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação nos mesmos locais.
- 13.6.** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7.** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12 do edital.
- 13.8.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO sob SEI ____ e ____ do Processo Administrativo SEI nº **6027.2024/0017602-8**.

- 13.9.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal nº 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 13.10.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

- 141.** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, vai assinado digitalmente pelas partes contratantes, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Prefeitura do Município de São Paulo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

CPF nº RG nº

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
AQUISIÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo n.º • 6027.2024/0017602-8

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6^o, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Uniformes para trabalho em campo, clínica e eventos oficiais realizados pelos servidores da Divisão da Fauna Silvestre (SVMA/CGPABI/DFS) serem utilizados pelos servidores das duas unidades da DFS, CEMACAS e Parque Ibirapuera, nos termos da Tabela 1 abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1: Descrição dos itens por lote e quantidades a serem adquiridas. Número CAT MAT utilizado como referência, sendo necessário ajustes de acordo com este instrumento descritos no tópico 3.

Lote	Item	Descrição	Quant.	CATMAT
1	1	Pijama cirúrgico P	15	605065
	2	Pijama cirúrgico M	15	605066
	3	Pijama cirúrgico G	10	605067
	4	Pijama cirúrgico GG	10	605068
	5	Pijama cirúrgico EG	10	605068
2	6	Camiseta Pólo, malha piquet, P	30	611920
	7	Camiseta Pólo, malha piquet,	30	611920
	8	Camiseta Pólo, malha piquet, G	30	611920
	9	Camiseta Pólo, malha piquet, GG	15	611920
	10	Camiseta Pólo, malha piquet, EG	10	611920
	11	Camiseta Masculina manga curta, P	10	613259
	12	Camiseta Masculina manga curta,	15	613259
	13	Camiseta Masculina manga curta, G	15	613259
	14	Camiseta Masculina manga curta, GG	15	613259
	15	Camiseta Masculina manga curta, EG	10	613259
	16	Camiseta tipo baby look, P	40	613039
	17	Camiseta tipo baby look,	25	613039
	18	Camiseta tipo baby look, G	25	613039
	19	Camiseta tipo baby look, GG	15	613039
	20	Camiseta tipo baby look, EG	10	613039
	21	Calça social feminina, P	10	602425
	22	Calça social feminina, M	15	602426

3	23	Calça social feminina, G	5	602427
	24	Calça social feminina, GG	10	602428

	25	Calça social feminina, EG	10	602429
	26	Calça social masculina, P	2	254631
	27	Calça social masculina, M	10	240755
	28	Calça social masculina, G	10	241320
	29	Calça social masculina, GG	5	254634
	30	Calça social masculina, EG	5	254629
4	31	Jaqueta impermeável,	15	259097
	32	Jaqueta impermeável,M	15	259097
	33	Jaqueta impermeável,G	10	259097
	34	Jaqueta impermeável, GG	10	259097
	35	Jaqueta impermeável, EG	5	259097
	36	Colete impermeável, P	15	614909
	37	Colete impermeável,	15	614909
	38	Colete impermeável, G	10	614910
	39	Colete impermeável, GG	10	614911
	40	Colete impermeável,	5	614911
5	41	Camiseta manga longa, P	25	485481
	42	Camiseta manga longa,	15	485481
	43	Camiseta manga longa, G	15	485481
	44	Camiseta manga longa, GG	15	485481
	45	Camiseta manga longa, EG	10	485481
6	46	Calça tática camuflada, P	15	615981
	47	Calça tática camuflada,	20	615981
	48	Calça tática camuflada,	10	615981
	49	Calça tática camuflada, GG	10	615981
	50	Calça tática camuflada,	10	615981
	51	Camisa tática camuflada, P	15	615976
	52	Camisa tática camuflada,	10	615976
	53	Camisa tática camuflada,	10	615976
	54	Camisa tática camuflada, GG	10	615976
	55	Camisa tática camuflada, EG	10	615976
7	56	Blusa térmica, P (2 unidades)	20	614137
	57	Blusa térmica, M (2 unidades)	15	614137
	58	Blusa térmica, G (2 unidades)	15	614137
	59	Blusa térmica, GG (2 unidades)	10	614137
	60	Blusa térmica, EG (2 unidades)	8	614137
8	61	Cinto tático	40	605445
	62	Cinto de nylon	40	469960
9	63	Bota tática, numeração variada	42	603622
10	64	Sapato hospitalar, numeração variada	40	463963
11	65	Chapéu , tamanho único	40	606268
12	66	Saia de Sarja, corte levemente evasê - P	3	446505

67	Saia de Sarja, corte levemente evasê - M	5	446505
68	Saia de Sarja, corte levemente evasê - G	3	446505
69	Saia de Sarja, corte levemente evasê - GG	3	446505
70	Saia de Sarja, corte levemente evasê- EG	3	446505

- 1.2. Os objetos desta aquisição não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n^o 10.818, de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da referida aquisição e de seus quantitativos encontra-se detalhada nos tópicos 1.2 a 1.7 do Estudo Técnico Preliminar, e resumida como: necessidade de padronização de vestimenta associada à atividade: 1) Social: atividades administrativas e educativas -recepção do público, palestras oficiais, representação oficial da Prefeitura; 2) Clínica: atividades clínicas/laboratoriais - manejo dos animais e de amostras biológicas em ambientes com risco físico e biológico; 3) Operacional: atividades de campo — capturas, monitoramento, manejo e solturas com riscos físicos, biológicos, ergonômicos, climáticos, dentre outros.

2.2. Os objetos de aquisição encontram-se previstos no Plano de Contratação Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição por meio de lotes dos itens foi a considerada mais adequada para que os itens não tenham variação de tecido, coloração e modelagem, mantendo a unidade da identidade visual da Divisão.

3.2. Todos os itens devem ser fornecidos com etiquetas que contenham os materiais utilizados e forma de lavagem e conservação de acordo com a NBR IS03758 ou instrução normativa específica para o item.

3.3. Os lotes são descritos abaixo e com detalhes de coloração e tamanho em itens separados, 3.4 e 3.5, respectivamente.

3.3.1. Lote 1: Pijama cirúrgico tamanho de P a EG

Conjunto de pijama cirúrgico, 100% algodão, composto por camisa e calça em tecido 100% algodão.

Camisa com decote em V, mangas curtas, com 3 bolsos frontais sendo 2 (dois) na última porção da camisa e bolso reto no lado esquerdo na altura do peito, conforme Figura 01, com aplicação de logotipo da DFS bordado (Figura 25). Na face externa da manga direita com logotipo da SVMA (Figura 26).

Calça reta, com cintura em elástico, com 2 (dois) bolsos faca frontais e 2 (dois) bolsos retos traseiros, conforme Figura 02. Calça com punho, com mínimo de 4cm ou mais.

Os pijamas cirúrgicos exigem lavagem constante e, sendo assim, o tecido deve ser de alta resistência não possibilitando a formação de "bolinhas" ou rasgos.



Figura 1: Conjunto pijama cirúrgico referente ao Lote 1 (imagem ilustrativa, para detalhes e cor verificar os termos contidos em 2.4.1. e 2.5.1, Figura 18).

3.3.2. Lote 2: Camisa Pólo Malha Piquet, 100% algodão, tamanho de P a EG

Camisa em malha piquet, 100% algodão, modelo pólo com dois botões, com cor sólida, descrita em 2.5.2., gola com friso branco, mangas curtas,

bolso reto no lado esquerdo na altura do peito, conforme Figura 02, com aplicação de logotipo das DFS bordado (Figura 2). Na face externa da manga direita com logotipo da SVMA (Figura 26).



Figura 2: Camisa pólo referente ao Lote 2 (imagem ilustrativa, para detalhes e cor verificar os termos contidos em 2.4.2. e 2.5.2).

3.3.3 Lote 2: Camiseta masculina manga curta, com bordado, frente lado esquerdo tamanho de P a EG

Camiseta em 100% algodão (Figura 03), com gola redonda, mangas curtas, com aplicação de logotipo da Divisão da Fauna Silvestre — DFS - bordado no lado esquerdo na altura do peito (Figuras 03 e 25), e logotipo da Secretaria do Verde e Meio Ambiente — SVMA- na face externa da manga direita, conforme Figuras 3 e 26.



Figura 03: Camiseta masculina gola redonda com logotipo bordado no lado direito referente ao Lote 2 (imagem ilustrativa, para detalhes e cor verificar os termos contidos em 2.4.4. e 2.5.2, Figura 19).

3.3.4. Lote 2: Baby Look Básica feminina, Manga Curta, com bordado, frente lado esquerdo tamanho de P a EG

Camiseta, estilo baby look (Figura 04), em 90% algodão, 10% elastano com gola em V, mangas curtas, com aplicação de logotipo Divisão da Fauna Silvestre — DFS - bordado (Figura 04 e 25) no lado esquerdo na altura do peito, e logotipo da Secretaria do Verde e Meio Ambiente — SVMA- na face externa da manga direita, conforme Figura 26.



Figura 04: Camiseta baby look referente ao Lote 2 (imagem ilustrativa, para detalhes e cor verificar os termos contidos em 2.4.4. e 2.5.2, Figura 19).

3.3.5. Lote 3: Calça social Feminina, reta, com bolsos, cós alto, em tecido 95% poliéster e 5 % elastano tamanho de P a EG

Calça em tecido de pelo menos 95% poliéster e 5% elastano ou similar. Corte reto, com cós alto e passantes para cinto. Dois bolsos frontais em corte faca e dois bolsos na face de trás retos com profundidade mínima de 10cm (Figura 5).

A calça será utilizada em eventos oficiais aonde a servidora irá representar a DFS assim como nas atividades administrativas diárias, devendo promover a mobilidade e o caimento adequado para tais situações.



Figura 05: Calça social feminina reta, referente ao Lote 3 (imagem ilustrativa, para detalhes e cor verificar os termos contidos em 2.4.5. e 2.5.3, Figura 20).

3.3.6. Lote 3: Calça social Masculina, com bolsos, cós alto, em tecido 95% poliéster e 5 % elastano tamanho de P a EG

Calça em tecido de pelo menos 95% poliéster e 5% elastano ou similar. Corte reto, com cós alto e passantes para cinto. Dois bolsos frontais em corte faca e dois bolsos na face de trás retos com profundidade mínima de 10cm (Figura 6).

A calça será utilizada em eventos oficiais aonde o servidor irá representar a DFS assim como nas atividades administrativas diárias, devendo promover a mobilidade e o caimento adequado para tais situações.



Figura 06: Calça social masculina referente ao Lote 3 (imagem ilustrativa, para detalhes e cor verificar os termos contidos em 2.4.6. e 2.5.3, Figura 20).

3.3.7. Lote 4: Jaqueta impermeável - tamanho de P a EG

Jaqueta composta de poliéster, manga longa com capuz. Duplo colarinho, com fechamento frontal em zíper de alta resistência. Com 4 (quatro) bolsos frontais sendo 2 (dois) peitorais e 2 (dois) na última porção da peça com zíper com cós ocultando o zíper. Pelo menos dois bolsos internos.

Sobre os materiais, o tecido externo deve ser de poliamida 70 emborrachada com policloreto de vinila de gramatura 300gr/m² conferindo impermeabilidade para a peça. No forro, tafetá leve 100% com gola e bolsos revestidos de lã.

Capuz removível, forrado em tela e preso por 3 botões de latão niquelado, com cordão em sua barra. Fechamento da jaqueta por zíper frontal e dois botões de latão niquelado cobrindo o zíper.

A jaqueta deve oferecer liberdade irrestrita de movimento e proteção térmica para atividades em áreas externas, sendo à prova de vento, quente, respirável, esportes ao ar livre, anti-ultravioleta, à prova d'água. Com aplicação de logotipo Divisão da Fauna Silvestre — DFS — adesivado por silk screen de alta resistência (Figuras 07 e 25) no lado esquerdo na altura do peito, e logotipo da Secretaria do Verde e Meio

Ambiente — SVMA- na face externa da manga direita, também em silk screen de alta resistência, conforme Figura 26.



Figura 07: Jaqueta impermeável referente ao Lote 4 (imagem ilustrativa, para detalhes e cor verificar os termos contidos em 2.4.7. e 2.5.3, Figura 20).

3.3.8. Lote 4: Colete Impermeável tamanho de P a EG

Colete impermeável modelo Unisex, com gola tipo "V", tecido 67% poliéster e 33% algodão (Terbrim ou similar), fechamento por zíper frontal, sem cóis, na cor do tecido, com 4 (quatro) bolsos frontais sendo 2 (dois) na altura do peito e 2 (dois) na parte inferior da peça, conforme Figura 08. Sistema de ajuste de tamanho lateral com travamento por fivela. Costas em tecido único, com costura apenas na lateral.

A costura deve ter fechamento das ilhargas e ombros (bitola mínima 7mm), travetes nos cantos dos bolsos. Nas partes com possibilidade de desfiamento, deve ter o fechamento por overlock em toda a sua extensão. Para o fechamento em todas as suas versões, fixação, pespontos, interlock e overlock, deve ser utilizada Linha 120 Poliéster/Algodão.

No peitoral esquerdo deve conter o logotipo bordado da Divisão da Fauna Silvestre (Figura 25) e nas costas, centralizado e na altura das escápulas, o logotipo da Secretaria do Verde e Meio Ambiente (Figura 26), conforme Figura 08.

CIDADE DE
SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE



Figura 08: Colete impermeável referente ao Lote 4 (imagem ilustrativa, para detalhes e cor verificar os termos contidos em 2.4.8. e 2.5.3, Figura 20).

3.3.9. Lote 5: Camiseta manga longa com proteção UV tamanho de P a EG.

Camiseta manga longa com proteção UV em tecido composto (poliamida e elastano), com propriedade dry que dispersa calor e de secagem rápida. A gola deverá ser no modelo careca com ribana da mesma cor do tecido. As costuras deverão ser feitas com linhas 100% poliéster ou poliamida.

Aplicação de logotipo Divisão da Fauna Silvestre — DFS - bordado (Figuras 09 e 25) no lado esquerdo na altura do peito, e logotipo da Secretaria do Verde e Meio Ambiente — SVMA- na face externa da manga direita, conforme Figura 26 O logotipo deve ter largura de 9,5cm e ficar cerca de 10cm de distância da borda da gola. Neste lote os logotipos devem ser aplicados por serigrafia.



Figura 09: Camiseta manga longa com proteção UV referente ao Lote 5 (imagem ilustrativa, para detalhes e cor verificar os termos contidos em 2.4.9. e 2.5.2, Figura 19).

3.3.10. Lote 6: Calça tática confeccionada em algodão (sarja) com trama tipo Rip Stop tamanho de P a EG

Calça tática, com padrão camuflado, em sarja (95% poliéster e 5% elastano) rip stop, cós postiço com 4,5 cm de largura, com um botão e 7 passantes com 5,5 de comprimento e pelo menos 1,0cm de largura. Bolsos centralizados nas costuras laterais (1 de cada lado) com fechamento em velcro, 2 bolsos centralizados na frente em corte faca e dois bolsos retos na porção traseira (Figura 10).



Figura 10: Calça tática camuflada referente ao Lote 6 (imagem ilustrativa, para detalhes e cor verificar os termos contidos em 2.4.10. e 2.5.4, Figuras 21 e 22).

3.3.11. Lote 6: Camisa tática tipo Gandola confeccionada em Brim com trama tipo Rip Stop. 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%) tamanho de P a EG

Camisa tática, manga longa com fechamento com velcro, em Brim com trama Rip stop, com tecido de 2/3 ou mais de algodão 1/3 tecido sintético, como poliéster ou similar. Gola americana, com 4 (quatro) bolsos frontais sendo 2 na altura do peito e dois na porção inferior da camisa, todos com fechamento por velcro. Gola em estilo colarinho de padre, parte interna em tecido duplo nos ombros e nuca, manga com proteção nos cotovelos com pespontado (Figura 11). Na lateral direita com logotipo da Secretaria do Verde e Meio ambiente (Figura 26), nas costas a palavra FAUNA na cor preta e logotipo da Divisão da Fauna Silvestre (Figura 25) na altura do peito do lado esquerdo conforme Figura 11.



Figura 11: Camisa tática camuflada referente ao Lote 6 (imagem ilustrativa, para detalhes e cor verificar os termos contidos em 2.4.11. e 2.5.4, Figuras 21 e 22).

3.12. Lote 7: Conjunto Blusas (2 unidades) térmicas tipo segunda pele tamanho de P a EG

Blusa térmica confeccionada com 95% poliéster e 5% elastano ou similar, manga longa, tipo segunda pele contra frio, forrada com tecido tipo fleece, gola careca com ribana da mesma cor do tecido (Figura 12).

CIDADE DE
SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

Aplicação de logotipo Divisão da Fauna Silvestre — DFS — aplicado por silk screen (Figura 25) no lado esquerdo na altura do peito, e logotipo da Secretaria do Verde e Meio Ambiente — SVMA- na face externa da manga direita, conforme Figura 26. O logotipo deve ter largura de 9,5cm e ficar cerca de 10cm de distância da borda da gola. Neste lote os logotipos devem ser aplicados por serigrafia.



Figura 12: Conjunto (2 unidades) de blusas térmicas referente ao lote 7 (imagem ilustrativa, para detalhes e cor verificar os termos contidos em 2.4.12. e 2.5.3, Figura 20).

3.3.13. Lote 8: Cinto Tático

Cinto tático confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade, com fivela de engate rápido estilo militar Pistol belt, com no mínimo 15 pares de ilhós com distância aproximada de 6cm entre cada par para fixação de acessórios, ajuste para cintura de até 130cm, sendo as medidas mínimas: Largura: 5,6cm; Espessura: 3,5cm e Comprimento máximo de 135cm (Figura 13).



Figura 13: Cinto tático referente ao lote 8 (imagem ilustrativa, para detalhes e cor verificar os termos contidos em 2.4.13. e 2.5.3, Figura 20).

3.3.14. Lote 8: Cinto de nylon com fivela para uso diário

Cinto de nylon com fivela para uso diário, ajuste para cintura de até 130cm, sendo as medidas mínimas: Largura: 5,6cm; Espessura: 3,5cm e Comprimento máximo de 135cm (Figura 14).



Figura 14: Cinto de nylon com fivela de polímero referente ao lote 8 (imagem ilustrativa, para detalhes e cor verificar os termos contidos em 2.4.15. e 2.5.3, Figura 20).

3.3.15. Lote 9: Bota tática com numeração variável.

Calçado com alta resistência pelos padrões da ISSO 4674-1: 2017 ou similar, com costuras reforçadas nos passadores, lingueta em Neoprene e cadarço resinado. No calcanhar deve possuir fita para facilitar o calce. Solado com entressola de PU com sola de borracha com aderência ao solo. Palmilha com espuma leve, com baixa deformação, com propriedades antimicrobianas e laváveis, com tecnologia igual ou similar as apresentadas pela Ortholife.

O cuidado com o tipo de palmilha a ser utilizado é importante devido ao tempo de uso diário que estes calçados serão utilizados pelos servidores que, em trabalhos de campo podem exceder as 10h. além disto, as condições meteorológicas da região de uso, Mata Atlântica, são conhecidas pela alta pluviosidade causando uma umidade relativa do ar superior a 90% na grande maioria das vezes. Deste modo, uma palmilha com respirável e com propriedades antimicrobianas é de extrema importância.

Desta forma, neste estudo baseado nos Termos de Referências de órgãos com atividades similares, será necessário que este item seja composto por palmilhas Ortholife ou similar nas características comprovadamente.

CIDADE DE
SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE



Figura 15: Bota tática, numeração variável, referente ao lote 9 (imagem ilustrativa, para detalhes e cor verificar os termos contidos em 2.4.15. e 2.5.5, Figura 23).

3.3.16. Lote 10: Sapato hospitalar autoclavável, antiderrapante.

Sapato hospitalar confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), um material leve, que permita extremo conforto e alta absorção de impacto. Palmilha — EVA, com tecido parte superior. Fechado na parte superior e traseira, conforme Norma NR-32 da Segurança e Saúde dos Trabalhadores em Serviços de Saúde. Solado deve ser composto por uma borracha que evite o escorregamento e com pequeno salto para a absorção de impacto (Figura 16).



Figura 17: Bota tática, numeração variável, referente ao lote 10 (imagem ilustrativa, para detalhes e cor verificar os termos contidos em 2.4.16. e 2.5.6, Figura 24).

3.3.17 . Lote 11 : Chapéu

Chapéu confeccionado em sarja com aba mesmo tecido e trama rip stop profissional, sobreposto e unido por costuras paralelas no sentido circular. A borda da aba é debruada pelo mesmo tecido e presa por costura simples em toda a sua circunferência, unida em um único ponto objetivando o reforço da mesma. A aba é presa à capa por costuras em paralelo. A copa é formada por uma parte igual ao tecido, costurando uma na outra. Lateralmente, encontram-

se quatro ilhoses de alumínio ou latão laqueado, sendo dois de cada lado, distanciados um do outro 5,5 cm e a 3 cm da aba. No lado direito e esquerdo, entre os ilhoses, botão de pressão com o objetivo de prender a aba à copa. Uma fita de 1 cm de largura do mesmo tecido é sobreposta à base e presa por duas costuras paralelas, para o seu acabamento. A fita é transpassada pelo ponto inicial, dobrada e costurada em diagonal, conforme Figura 17.

Na parte frontal, logotipo da Divisão da Fauna Silvestre (Figura 25) bordado na largura de 9cm.



Figura 17: Chapéu, tamanho único, referente ao lote 11 (imagem ilustrativa, para detalhes e cor verificar os termos contidos em 2.4.17. e 2.5.3, Figura 20).

3.3.18 . Lote 12: Saia em sarja, levemente evasê —Tamanho P a EG.

Confeccionada em sarja poliéster-lã; corte levemente evasê e comprimento até os joelhos, cobrindo-os; cós postiço com 40 mm de largura e seis passadores de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento, fechando na parte traseira por meio de um gancho de segurança metálico embutido no cós; duas pregas fêmeas, uma na frente e outra atrás, com o comprimento de 1/3 (um terço) da altura total da saia, na largura de 160 mm, formando fole; do lado avesso, o tecido usado para a prega vai da barra até o cós na parte da frente, e da barra até a altura do zíper na parte de trás; as pregas fêmeas são tombadas e pespontadas, de modo que o pesponto fique interno ao vinco; na parte de trás, duas pences saindo do cós, e fechamento por zíper embutido de 160 mm de comprimento sem o cós, na mesma cordo tecido; bainha com ponto invisível; e no cós, seis passadores com 50 mm de comprimento por 10 mm de largura (Figura 18).



Figura 18: Saia, corte reto levemente evasê, tamanho midi, em tecido panamá, referente ao lote 12 (imagem ilustrativa, para detalhes e cor verificar os termos contidos em 2.4.18. e 2.5.3, Figura 20).

3.4. TABELA DE CORES

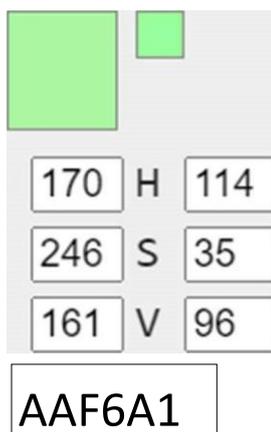
As cores a serem utilizadas nos uniformes e logotipos devem utilizar como referência o código de cores RGB (red green blue) expresso pelo código hexadecimal que determinam a proporção de cada uma das cores primárias na composição final da cor solicitada. Estas tabelas são facilmente encontradas em sites específicos como [RapidTables](#) no campo colors.

Considerando que a escala de cor está associada às imagens de computador, variações serão aceitas conforme aprovação pelos fiscais das amostras a serem enviadas.

A seguir, seguem as cores elencadas para esta análise de aquisição de uniformes:

3.4.1. Lote 1 - Pijamas cirúrgicos — P a EG(masculinos e femininos) Os pijamas cirúrgicos devem ser na cor verde clara (#99FF99) conforme Figura 18.

CIDADE DE
SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

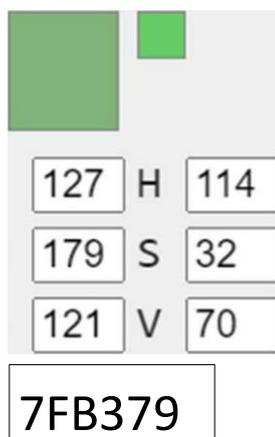


#

Figura 18: Código hexadecimal segundo Tabela RGB para os itens do Lote 1, pijama cirúrgico.

3.4.2. Lotes 2, 4 (apenas colete) e 5 — Camisa Pólo , camiseta manga curta, baby look, colete e camiseta manga longa com proteção UV — P a EG (masculina e feminina)

As camisas e camisetas devem ser na cor verde (#4C9900) conforme Figura 19 abaixo.



#

Figura 19: Código hexadecimal segundo Tabela RGB color picker para os itens do Lote 2 3, 4 (apenas colete) e5 , camiseta pólo.

3.4.3. Lotes 3, 8, 11 e 12 — Calças, cintos, chapéu e saia. As calças jaquetas, cintos, chapéu e saia devem ser na cor #C49A6F, conforme Figura 20.



R			
G	154	S	43
B	111	V	77
#	C49A6F		

196	H	30
-----	---	----

Figura 20: Código hexadecimal segundo Tabela RGB para os itens do Lote 5,6,7,8,12, 13, 14, 17 e 18.

3.4.4. Lotes 6 — Calça e Camisa táticas

Os itens destes lotes devem ser em tecido estampado possibilitando a camuflagem em ambientes predominantes de Mata Ombrófila nos quais os servidores desempenham suas atividades de soltura e monitoramento de animais.

A padronagem deverá ser semelhante a apresentada na Figura 21 e utilizar as cores dos códigos #AAB5A9, #BACIB9, #81ª291 E #6E9B87 (Figura 22).

Podem ocorrer variações nos padrões apresentados e, sendo assim, os fiscais designados para esta aquisição devem, a partir do recebimento das amostras, julgar se o material apresentado está de acordo ou não com as necessidades da Divisão.



Figura 21: Padronagem para itens do lote 6.



Figura 22: Códigos hexadecimais segundo Tabela RGB color picker para composição da padronagem camuflada dos itens do lote 6, conforme Figura 21.

3.4.5. Lotes 4 (somente jaqueta), 7 e 9—Jaqueta impermeável, Blusa térmica e Bota tática de campo

As jaquetas térmicas e blusas térmicas deverão ser confeccionadas em tecido preto absoluto com os logotipos adesivados em branco, conforme descrição em 2.4.7 e 2.4.12.

Para as botas de campo verificou-se junto aos técnicos que a melhor opção são tons terrosos os quais não destoam do ambiente. Como a maioria dos calçados são compostos por mais de uma cor, determinou-se que a cor predominante deve estar no espectro #331900 ou preta, conforme Figura 23, sendo aceita variações e inserções de outras cores em até 20% do calçado.

Contudo, a descrição dos materiais em 2.4.15 são prioritárias a cor, sendo assim, caso não haja na cor acima exposta, deve ser aceita botas na cor preta.

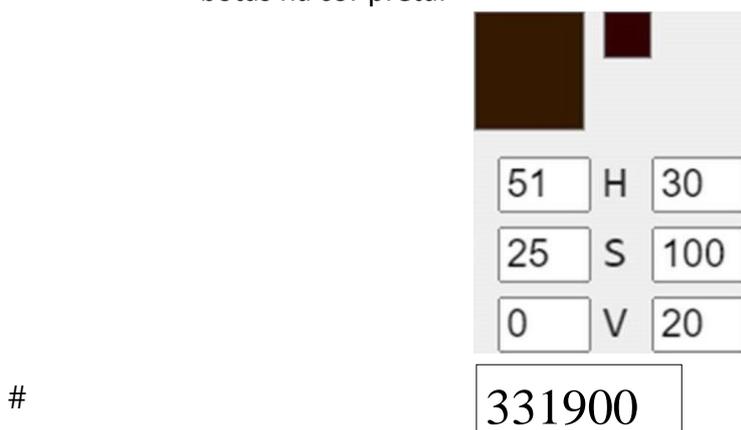


Figura 23: Código hexadecimal segundo Tabela RGB color picker para os itens do Lote 16, coloração predominante.

3.4.6. Lotes 10 — Sapato hospitalar autoclavável, antiderrapante.

Para os calçados de uso em áreas críticas como a clínica e o laboratório, é importante que os mesmos sejam brancos para que eventuais vestígios sejam rapidamente identificados e seja feita a higienização com maior regularidade. Desta forma, foi determinado que os mesmos devem estar na cor apresentada na Figura 24, podendo existir detalhes em outras cores em apenas 5% da área total do calçado.



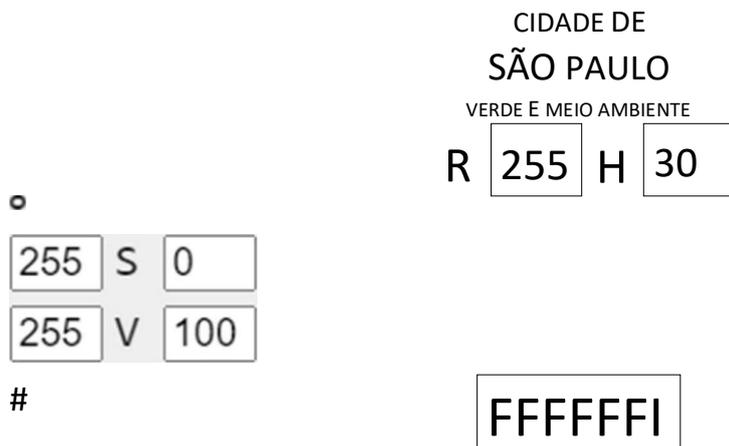


Figura 24: Código hexadecimal segundo Tabela RGB color picker para os itens do Lote 10.

2.5.7. Considerando que as cores no padrão RGB color picker podem não tem correspondência total com os diferentes tipos de materiais, caberá aos futuros fiscais da pretendida aquisição julgar se as amostras, descritas no tópico 2.7 atendem aos objetos de aquisição.

3.5. LOGOTIPOS

Serão utilizados, obrigatoriamente, os logotipos da Divisão da Fauna Silvestre (Figura 25) e da Secretaria do Verde e Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo (Figura 26), os quais terão suas dimensões ajustadas de acordo com os itens de cada lote.

Os logotipos não serão aplicados nos itens dos lotes 3, 6, 8, 9, 10 e 12.

Para os demais itens devem ser observadas a coloração solicitada, localização da aplicação do logotipo e dimensões descritas em 3.4. Descrição Geral de cada Item.

Os logotipos serão disponibilizados em alta resolução para que haja integridade nas cores e formas dos mesmos de acordo com o Manual de Identidade da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente vigente há época da contratação.



Figura 25: Logotipo da Divisão da Fauna Silvestre a ser aplicado nos itens dos Lotes 1,2, 4,5, 7 e 11



CIDADE DE
SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

CIDADE DE
SÃO PAULO

VERDE E
MEIO AMBIENTE

Figura 26: Logotipo da Secretaria do Verde e Meio Ambiente a ser aplicado nos itens dos lotes Lotes 1,2, 4,5, 7 e 11.

3.6. TABELA DE MEDIDAS

As medidas para cada item de cada Lote foram descritas a partir das numerações amplamente disponíveis no mercado com os devidos ajustes necessários para os servidores que compõe a DFS.

As medidas devem ser aferidas com as peças sobre superfície lisa, e esticadas. Para as circunferências, as peças devem ser suspensas por um servidor enquanto o outro afere as medidas necessárias.

Abaixo seguem as descrições das medidas por lote sendo que nas Tabelas estão apresentadas em centímetros.

3.6.1. Lote 1 — Pijamas Cirúrgicos

Os pijamas cirúrgicos devem ser confortáveis e possuir modelagem ampla que possibilitem até mesmo sua utilização sobre uma camada de roupas do servidor. Na Tabela 1 seguem as medidas na blusa e camisa que devem ser aplicadas para cada tamanho.

Para as dimensões foram considerados o tórax e comprimento para a blusa, e cintura .com e sem cócs esticado) e comprimento, conforme a Figura 27.

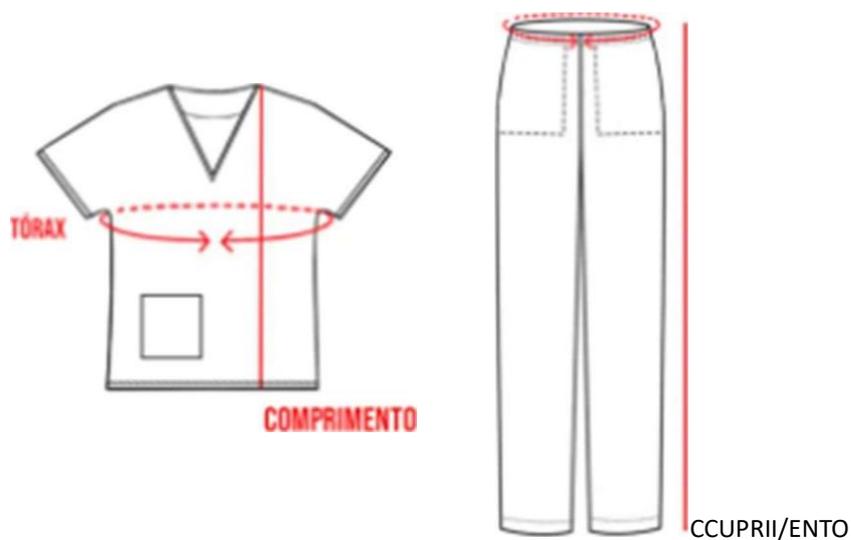


Figura 27: Dimensões a serem consideradas dos itens 1 a 5 do Lote 1, pijama cirúrgico.

Tabela 1: Numeração para pijama cirúrgico, blusa e calça, a serem obtidos para os servidores da DFS.

Item	Dimensão	P	M	G	GG	EG
Blusa Cirúrgica	Tórax	108	116	124	132	140
	Comprimento	66	68	72	77	81
Calça cirúrgica	Cintura (cós franzido)	66	70	74	78	82
	Cintura (cós esticado)	102	102	118	126	134
	Comprimento	113	115	117	118	120

3.6.2. Lote 2 — Camisa pólo

As camisas pólos serão utilizadas nos eventos sociais e devem ter comprimento e largura adequados para que possam proporcionar conforto para os servidores. Na Figura 28 seguem as 4 (quatro) medidas básicas a serem utilizadas como base para a Tabela 2 com os tamanhos propostos.

CIDADE DE
SÃO PAULO
 VERDE E MEIO AMBIENTE

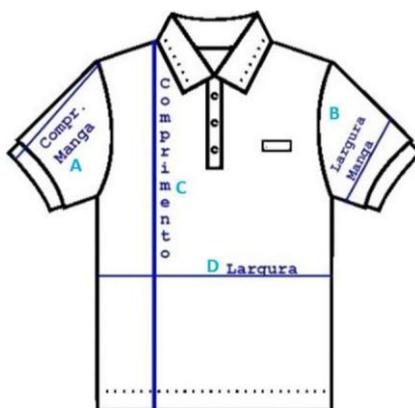


Figura 28: Dimensões, em centímetros, a serem consideradas dos itens 6 a 10 do Lote 2, camisa pólo.

Tabela 2: Numeração para camisas pólo, a serem obtidos para os servidores da DFS.

Tamanho	A	B	C	D
P	23	19	68	53
M	24	20	70	55
G	25	22	72	57
GG	26	24	75	59
EG	29	26	79	63

3.6 3 . . -Lote 2 — Camiseta Masculina manga curta

As camisetas masculinas devem ter comprimento adequado para que haja conforto e caimento propício para sua utilização no dia-a-dia. Na Figura 39 são apresentadas as três medidas básicas que serão consideradas para a escolha dos tamanhos a serem utilizados pelos servidores, conforme Tabela 3.

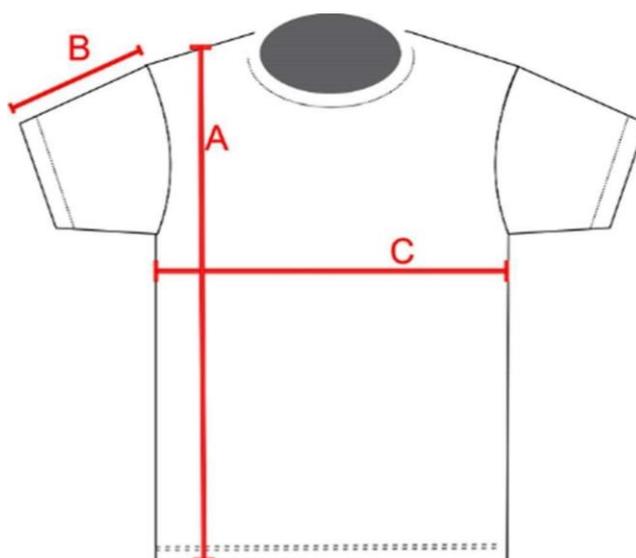


Figura 29: Dimensões a serem consideradas do itens 11 a 15 do Lote 3, camiseta masculina curta.

Tabela 3: Numeração para camisetas masculinas a serem obtidas para os servidores da DFS.

Tamanho	A- Altura Corpo	B- Comprimento Manga	C- Largura Tórax
P	68	20	52
M	71	22	54
G	73	24	59
GG	76	25	64
EG	77	26	70

3.6.4. Lote 2 — Camiseta baby look básica feminina

O tamanho das camisetas estilo baby look devem ser levemente ajustados na cintura com o intuito de proporcionar maior conforto e caimento para as servidoras. As mangas curtas também devem ser mais estruturadas.

Na Figura 30 pode-se perceber a estrutura mais ajustada da referida camiseta com as três medidas básicas que devem ser avaliadas para a escolha do tamanho, conforme Tabela 4.

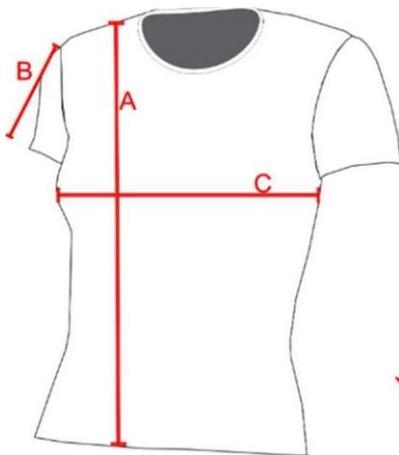


Figura 30: Dimensões a serem consideradas do itens 16 a 20 do Lote 4, camiseta baby look.

Tabela 4: Numeração para camisetas baby look a serem obtidas para os servidores da DFS.

Tamanho	A- Altura Corpo	B- Comprimento Manga	C- Largura Tórax
P	58	16	46
M	62	18	48
G	64	19	51
GG	65	20	54

EG	66	21	58
----	----	----	----

3.6.5. Lote 3 — Calça social feminina

As calças sociais femininas devem ser confortáveis, com nós amplo para facilitar a movimentação. Segue a Figura 31 e a Tabela 5 para as medidas que devem ser seguidas como parâmetros. Contudo, caso o fornecedor ofereça uma escala semelhante, mas com numeração de 38 a 50, poderá ser aceita pelos fiscais indicados.

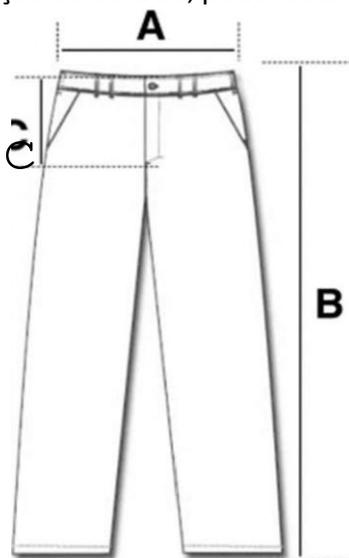


Figura 31: Dimensões a serem consideradas dos itens 21 a 25 do Lote 3, calça social feminina.

Tabela 5: Numeração para calças sociais femininas a serem obtidas para os servidores da DFS.

Tamanho	A- Largura	B- Comprimento	C- Nós
P	37	107	32
M	38	108	34
G	43	109	35
GG	45	111	37
EG	46	113	39

3.6.6. Lote 3 — Calça social masculina

As calças sociais femininas devem ser confortáveis, com nós amplo para facilitar a movimentação. Segue a Figura 32 e a Tabela 6 para as medidas que devem ser seguidas como parâmetros. Contudo, caso o fornecedor ofereça uma escala semelhante, mas com numeração de 38 a 50, poderá ser aceita pelos fiscais indicados.

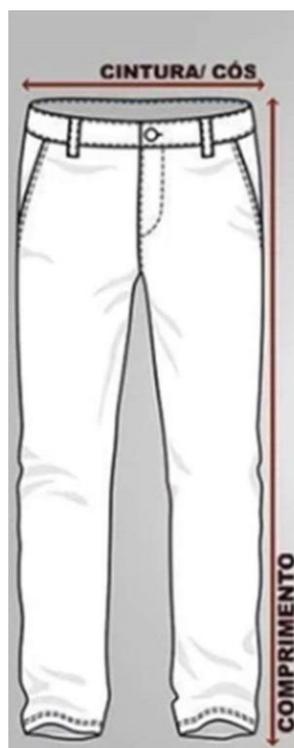


Figura 21: Dimensões a serem consideradas dos itens 26 a 30 do Lote 3, calça social masculina.

Tabela 6: Numeração para calças sociais masculinas a serem obtidas para os servidores da DFS.

Tamanho	A- Largura	B- Comprimento	C- Cós
P	38	107	32
M	43	111	34
G	45	113	35
GG	46	115	37
EG	50	117	39

3.6.7. Lote 4 — Jaqueta impermeável

As jaquetas impermeáveis devem ser em dimensões que possibilitem a movimentação dos servidores, sem restrição de movimentos.

Primordialmente devem ser utilizadas 4 (quatro) medidas, conforme Figura 33, para que sejam escolhidos os tamanhos a serem utilizados de acordo com a Tabela 7.

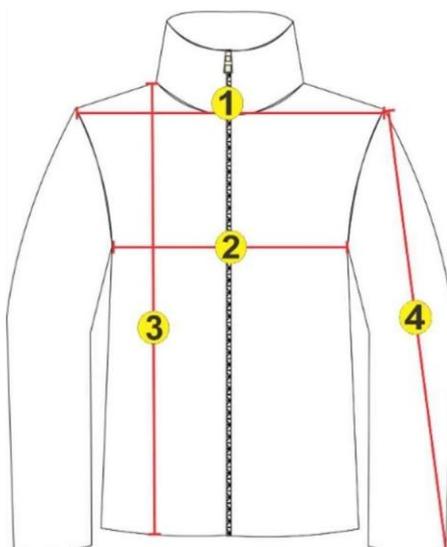


Figura 33: Dimensões a serem consideradas dos itens 31 a 35 do Lote 4, jaqueta impermeável.

Tabela 7: Numeração para jaquetas impermeáveis a serem obtidas para os servidores da DFS

Tamanho	1	2	3	4
P	42	49	56	61
	45	54	62	
	47	61	71	68
59GG	51	64	76	69
EG63	52	69	78	67

3.6.8. Lote 4 — Colete impermeável

Os coletes impermeáveis devem ser em dimensões que possibilitem a movimentação dos servidores, sem restrição de movimentos.

Como há ajuste lateral, as 4 (quatro) conforme Figura 34, serão suficientes para que os coletes fiquem alinhados ao corpo. Na Tabela 8 são apresentadas as dimensões que devem servir de parâmetro para a entrega dos itens do Lote 8. Variações de até + ou —2 cm devem ser aceitas.



Figura 34: Dimensões a serem consideradas dos itens 36 a 40 do Lote 8, colete impermeável.

CIDADE DE
SÃO PAULO

VERDE E MEIO AMBIENTE

Tabela 8: Numeração para coletes impermeáveis a serem obtidas para os servidores da DFS

Tamanho	1	2	3	4
P	38	65	39	35,5
M	39	67	41	38
G	40	68	43	39
GG	42	69	44	40
EG	44	71	48	44,5

3.6.9. Lote 5 — Camiseta manga longa com proteção UV

Para a camiseta de manga longa do Lote 5 serão utilizadas como base 3 (três) medidas apresentadas na Figura 35. Na Tabela 9 são apontadas as medidas em centímetros equivalentes para cada numeração.

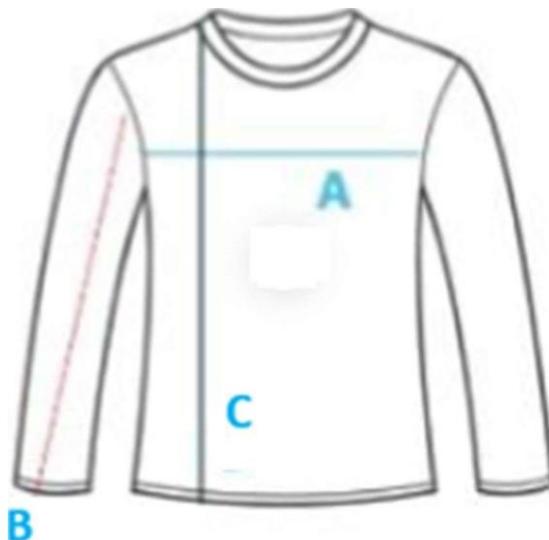


Figura 35: Dimensões a serem consideradas dos itens 41 a 45 do Lote 5, camisetas manga longa.

Tabela 9: Numeração para camisetas manga longa, em centímetros, a serem obtidas para os servidores da DFS

Tamanho	A	B	C
P	49	81	67
M	52	83	69
G	55	87	72
GG	59	89	75
EG	64	90	79

3.6.10. Lote 6 — Calça tática

Para a calça tática é importante que tanto o cós (C) como a largura na altura dos quadris (B), descritos na Figura 36, sejam adequados para a liberdade dos movimentos em áreas de mata e, até mesmo, com a sobreposição de roupas. Desta forma, na Tabela 10 é apresentada a

escala de medidas para cada numeração. Caso o fornecedor tenha numeração diferente, mas compatível com o solicitado, poderá apresentar para os técnicos que serão destinados para o objeto desta aquisição para conferência e anuência.

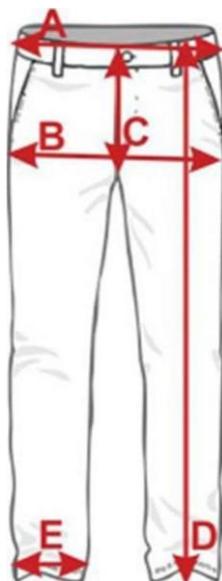


Figura 36: Dimensões a serem consideradas dos itens 46 a 50 do Lote 6, calça tática camuflada.

Tabela IO: Numeração para calças táticas camufladas a serem obtidas para os servidores da DFS.

Tamanho	A	B	C	D	E
P	35	44	25	107	20
M	37	46	26	108	21
G	39	48	27	109	22
GG	42	50	28	111	23
EG	43	54	29	113	24

3.6.11. Lote 6 — Camisa tática

As camisas táticas devem ser confortáveis e resistentes para que haja a proteção para as atividades de campo. Sendo assim, deve-se procurar a melhor descrição das medidas a serem adotadas para cada numeração. Na Figura 37 são apresentadas as 3 (três) medidas que devem ser consideradas para a decisão do tamanho a ser utilizado por cada servidor, como apresentado na Tabela 11.

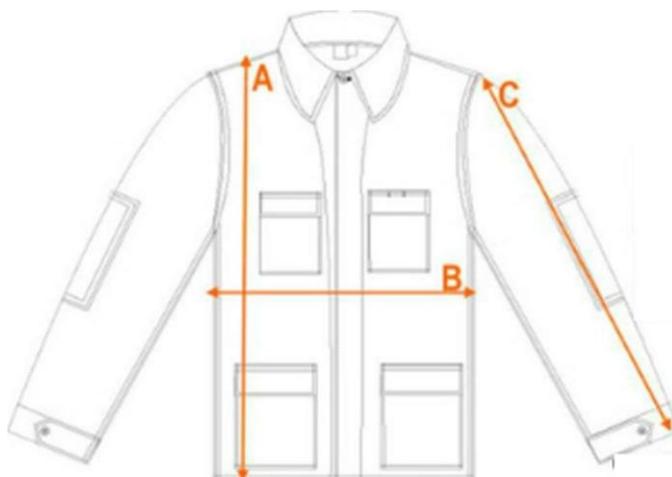


Figura 37: Dimensões a serem consideradas dos itens 46 a 50 do Lote 10, calça tática camuflada.

Tabela 11: Numeração para camisas táticas camufladas a serem obtidas para os servidores da DFS.

Tamanho	A	B	C
P	74	50	53
M	77	53	54
G	80	56	55
GG	83	59	56
EG	86	62	57

3.6.12. Lote 7 — Blusas térmicas

As blusas térmicas devem ser ajustadas ao corpo para que haja a eficiência térmica associada as mesmas. Sendo assim, deve-se procurar a melhor descrição das medidas a serem adotadas para cada numeração. Na Figura 38 são apresentadas as 7 (sete) medidas que devem ser consideradas para a decisão do tamanho a ser utilizado.

CIDADE DE
SÃO PAULO
 VERDE E MEIO AMBIENTE

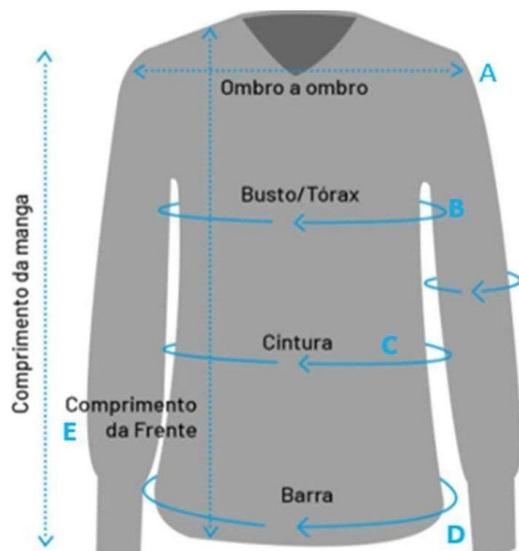


Figura 38: Dimensões a serem consideradas dos itens 46 a 50 do Lote 10, blusas térmicas.

Tabela 13: Numeração para blusas térmicas a serem obtidas para os servidores da DFS

Tamanho		B	c	D	E	F	G (LARGURA DO BRAÇO)
P	38	76	92	46	65	62	36
M	40	86	96	48	66	63	37
G	43	88	102	51	67	64	40
GG	47	90	106	53	71	65	46
EG	54	102	126	63	78	68	50

3.6.13. Lote 8- Cintos

Os cintos devem ter comprimento de 115cm a fim de atender todas as escalas de tamanho. Caso haja necessidade de outros furos devem ser providenciados pela empresa fornecedora, assim como ajustes na fivela, quando necessários.

3.6.14. Lote 9 e 10— Botas e tamancos hospitalares

As numerações consideradas para este estudo foram baseadas nas dimensões apresentadas na Figura 39 e Tabela 14 abaixo. Contudo, variações de até + ou -1cm devem ser aceitas uma vez que as formas variam de acordo com o fabricante.

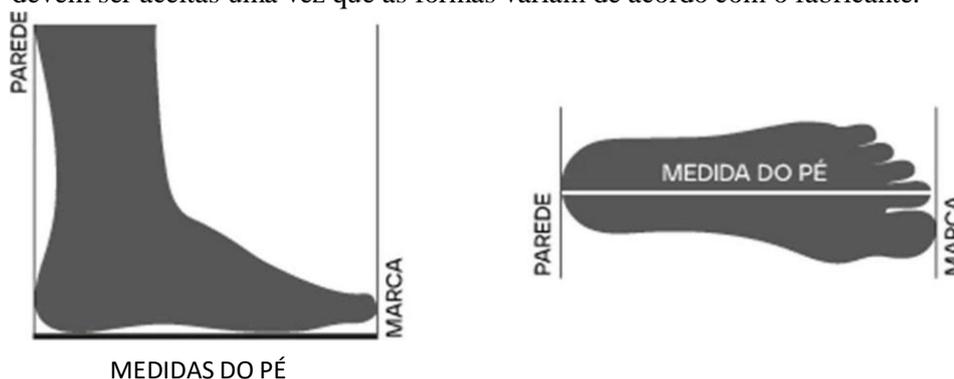


Figura 39: Dimensões a serem consideradas dos itens 63 e 64 dos Lote 9 e 10, botas e tamancos hospitalares, respectivamente.

Tabela 14: Numeração para calçados a serem obtidos para os servidores da DFS.

Numeração	34	35	36	37	38	39	40	41	42	45
cm	23	23,5	24	25	25,5	26	26,5	27	28	30

3.6.15. Lote 12 —Saia midi

Para as saias deve-se observar as medidas de cintura, quadril e comprimento, como exemplificado na Figura 40 abaixo.

Na Tabela 15 são apresentadas as medidas para cada numeração em centímetros, sendo que para a cintura e quadril deve-se observar a circunferência total da peça.

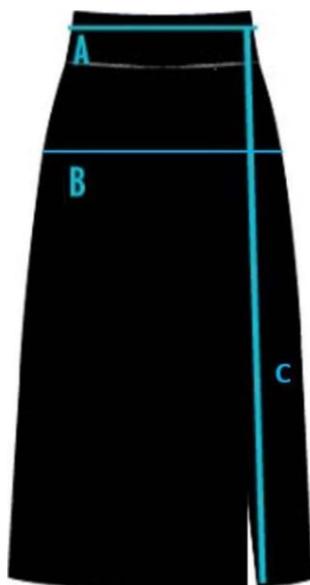


Figura 40: Dimensões a serem consideradas dos itens 66 a 70 do Lote 18 b, saias midi.

Tabela 15: Numeração para saias a serem obtidas para os servidores da DFS. Medidas A e B referentes a circunferência da área.

Tamanho			c
P	70	90	78
M	78	98	80
G	92	102	82
GG	106	116	84
EG	110	120	86

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Das garantias

4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter os uniformes em condição de uso e resguardar os lotes de vícios na fabricação.

4.1.2. Caso haja a identificação de defeitos de fabricação ou desacordo dos itens conforme as especificações no item 3. DESCRIÇÃO, para cada lote, deverá ser feita a substituição do lote ou do item.

Da exigência de amostra

4.2. Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta para cada lote apresente em

CIDADE DE
SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, em data e horário divulgados pelo pregoeiro, amostra(s) do(s) produto(s) objeto desta licitação na seguinte(s) quantidade(s):

Tabela 16: Amostras a serem enviadas de acordo com o item e numeração.

Lote	Quantidade Exigida/Tamanho
Lote 1 — Pijama cirúrgico	1 —Tamanho M
Lote 2 — Camiseta Pólo	1 —Tamanho M
Lote 2 — Camiseta masculina manga curta	1 —Tamanho M
Lote 2— Baby Look Básica Feminina	1 —Tamanho M
Lote 3 — Calça social Feminina	1 —Tamanho M
Lote 3 — Calça social Masculina	1 —Tamanho M
Lote 4 -Jaqueta impermeável	1 —Tamanho M
Lote 4 — Colete Impermeável	1 —Tamanho M
Lote 5 — Camiseta manga longa prot. UV	1 —Tamanho M
Lote 6 -Calça Tática	1 —Tamanho M
Lote 6 -Camisa Tática	1 —Tamanho M
Lote 7 -Blusa térmica	1 —Tamanho M
Lote 12- Saia Midi	1 —Tamanho M

4.2.2. A entrega da amostra deverá ser realizada no endereço: Estrada de Perus, 300 - Perus — CEP; 05276-110, São Paulo - SP, no horário das 9h às 15h do dia divulgado pelo pregoeiro.

4.2.3. Esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail ou pelo telefone (11) 3917-8873, no horário das 8h às 16h de segunda-feira à sexta-feira, com exceção de feriados.

4.2.4. Os licitantes poderão acompanhar a entrega das amostras.

4.2.5. No momento de entrega das amostras, as fiscais de contrato irão emitir um Termo de Entrega com a descrição das amostras.

4.2.6. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.2.7. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação.

4.3.8. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.

4.2.9. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

4.2.10. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

4.2.11. Para os itens pertencentes aos Lotes 8, 9, 10 e 11 a avaliação será feita a partir da apresentação de catálogo em português com fotos.

4.2.12. Após avaliação as empresas licitantes podem retirar as amostras enviadas no endereço: Estrada de Perus, 300 - Perus — CEP; 05276-110, São Paulo – SP dentro do horário comercial.

Da entrega definitiva e prazos

4.3. O prazo de entrega do objeto é de 30 dias corridos a partir da retirada da nota de empenho (entrega única).

4.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: CEMACAS - Estrada de Perus, 300, Anhanguera, CEP 05276-110 (Parque Anhanguera).

4.3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE

DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6^o, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei 14.133/2021)

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 2 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 5.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 5.3. Habilitação Jurídica:
 - a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- 5.4. Regularidade fiscal:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ.
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
 - c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
 - d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1)** no caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São

Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n^o 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários e Tributos Imobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, da sede da Licitante;

f.l.) Se a licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar, além do documento exigido na letra e”, Declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual.

g) Regularidade perante o Cadin Municipal e Estadual (da sede da licitante).

5.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

5.5. Qualificação econômico-financeira:

a) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

b) Ficha de Atualização e Cadastro de Credores FACÇ devidamente preenchida pela Licitante conforme modelo constante no ANEXO I do Aviso de Dispensa de Licitação.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

27.10.18.541.3005.6.651.3.3.90.30.00.00.

7. PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal n^o 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal n^o 62.100/2021.

7.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

CIDADE DE
SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 7.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.
- 6.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 7.4. licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 7.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, por inexecução total do objeto.
 - 7.5.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 7.5.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 7.5.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 7.5.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes deste termo, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 7.5.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, por rescisão decorrente de culpa da Contratada.

CIDADE DE
SÃO PAULO
VERDE E MEIO AMBIENTE

- 7.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 7.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal n^o 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, e protocolizado nos dias úteis, das 09h às 17h.
- 7.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 7.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Termo de Referência.
- 7.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1^o, da Lei Federal n^o 14.133 de 2021. , _____

Documento assinado digitalmente
 **SERGIO DE MELLO NOVITA TEIXEIRA**
Data: 06/11/2024 12:22:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São Paulo, 06 de novembro de 2024
Sergio de Mello Novita Teixeira

Diretor de Divisão

Divisão de Fauna Silvestre

SVMA/CGPABI/DFS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/SVMA/2025

COMPRASGOV Nº 90007/2025

PROCESSO Nº 6027.2024/0017602-8

OBJETO: Aquisição de Uniformes para trabalho em campo, clínica e eventos oficiais realizados pelos servidores da Divisão da Fauna Silvestre (SVMA/CGPABI/DFS) serem utilizados pelos servidores das duas unidades da DFS, CEMACAS e Parque Ibirapuera.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa
.....,
inscrita sob C.N.P.J. nº, estabelecida na
....., nº
.....,
complemento: Bairro
.....,
Cidade:, Estado:, telefone:, e-mail:
.....
.....

Pelo presente, propõe o fornecimento do objeto adiante, descrito no **ANEXO I - Especificações Técnicas do Objeto**, nas seguintes condições:

- 1.1. LOCAL DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: CEMACAS - Estrada de Perus, 300, Ananguera, CEP 05276-110 (Parque Ananguera).

A Contratada deverá entrar em contato, via telefone, informando com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência a data que fará a entrega, telefone: (11) 3917-8873.

LOTE 01				
Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pijama cirúrgico P	15		
2	Pijama cirúrgico M	15		
3	Pijama cirúrgico G	10		
4	Pijama cirúrgico GG	10		
5	Pijama cirúrgico EG	10		
VALOR TOTAL LOTE 1				R\$
LOTE 02				
Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Camiseta Pólo, malha piquet, P	30		
7	Camiseta Pólo, malha piquet, M	30		
8	Camiseta Pólo, malha piquet, G	30		
9	Camiseta Pólo, malha piquet, GG	15		
10	Camiseta Pólo, malha piquet, EG	10		
11	Camiseta Masculina manga curta, P	10		
12	Camiseta Masculina manga curta, M	15		
13	Camiseta Masculina manga curta, G	15		
14	Camiseta Masculina manga curta, GG	15		
15	Camiseta Masculina manga curta, EG	10		
16	Camiseta tipo baby look, P	40		
17	Camiseta tipo baby look, M	25		
18	Camiseta tipo baby look, G	25		
19	Camiseta tipo baby look, GG	15		
20	Camiseta tipo baby look, EG	10		
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$
LOTE 03				
Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	Calça social feminina, P	10		
22	Calça social feminina, M	15		
23	Calça social feminina, G	5		

24	Calça social feminina, GG	10		
25	Calça social feminina, EG	10		
26	Calça social masculina, P	2		
27	Calça social masculina, M	10		
28	Calça social masculina, G	10		
29	Calça social masculina, GG	5		
30	Calça social masculina, EG	5		
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$
LOTE 04				
Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	Jaqueta impermeável, P	15		
32	Jaqueta impermeável, M	15		
33	Jaqueta impermeável, G	10		
34	Jaqueta impermeável, GG	10		
35	Jaqueta impermeável, EG	5		
36	Colete impermeável, P	15		
37	Colete impermeável, M	15		
38	Colete impermeável, G	10		
39	Colete impermeável, GG	10		
40	Colete impermeável, EG	5		
VALOR TOTAL LOTE 04				R\$
LOTE 05				
Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	Camiseta manga longa, P	25		
42	Camiseta manga longa, M	15		
43	Camiseta manga longa, G	15		
44	Camiseta manga longa, GG	15		
45	Camiseta manga longa, EG	10		
VALOR TOTAL LOTE 05				R\$
LOTE 06				
Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	Calça tática camuflada, P	15		

47	Calça tática camuflada, M	20		
48	Calça tática camuflada, G	10		
49	Calça tática camuflada, GG	10		
50	Calça tática camuflada, EG	10		
51	Camisa tática camuflada, P	15		
52	Camisa tática camuflada, M	10		
53	Camisa tática camuflada, G	10		
54	Camisa tática camuflada, GG	10		
55	Camisa tática camuflada, EG	10		
VALOR TOTAL LOTE 06				R\$
LOTE 07				
Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
56	Blusa térmica, P (2 unidades)	20		
57	Blusa térmica, M (2 unidades)	15		
58	Blusa térmica, G (2 unidades)	15		
59	Blusa térmica, GG (2 unidades)	10		
60	Blusa térmica, EG (2 unidades)	8		
VALOR TOTAL LOTE 07				R\$
LOTE 08				
Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
61	Cinto tático	40		
62	Cinto de nylon	40		
VALOR TOTAL LOTE 08				R\$
LOTE 09				
Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63	Bota tática, numeração variada	42		
64	Sapato hospitalar, numeração variada	40		
65	Chapéu , tamanho único	40		
VALOR TOTAL LOTE 09				R\$
LOTE 10				
Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
66	Saia de Sarja, corte levemente evase - P	3		

67	Saia de Sarja, corte levemente evase - M	5		
68	Saia de Sarja, corte levemente evase - G	3		
69	Saia de Sarja, corte levemente evase- GG	3		
70	Saia de Sarja, corte levemente evase- EG	3		
VALOR TOTAL LOTE 10				R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. PRAZO DE ENTREGA:** os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos** a partir da retirada da Nota de Empenho (**entrega única**).
- 02. GARANTIA: 12 (meses)**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 03. EMBALAGEM:** os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para que não haja danos aos produtos no decorrer do transporte da sede da Licitante à sede da **CONTRATANTE**.

DAS DECLARAÇÕES:

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

04. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais legislações pertinentes.
05. **Condição de pagamento:** até 30 (trinta) dias, após o ateste da Nota Fiscal.
06. **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos,** contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de _____ de 2025.

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/SVMA/2025

COMPRASGOV Nº 90007/2024

PROCESSO Nº 6027.2024/0017602-8

OBJETO: Aquisição de Uniformes para trabalho em campo, clínica e eventos oficiais realizados pelos servidores da Divisão da Fauna Silvestre (SVMA/CGPABI/DFS) serem utilizados pelos servidores das duas unidades da DFS, CEMACAS e Parque Ibirapuera.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

(documento de apresentação obrigatória)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- 4) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, sob pena de extinção do contrato, conforme estabelecido no art. 137, IX da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

(local do estabelecimento), de _____ de 2025

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/SVMA/2025

COMPRASGOV Nº 90007/2024

PROCESSO Nº 6027.2024/0017602-8

OBJETO: Aquisição de Uniformes para trabalho em campo, clínica e eventos oficiais realizados pelos servidores da Divisão da Fauna Silvestre (SVMA/CGPABI/DFS) serem utilizados pelos servidores das duas unidades da DFS, CEMACAS e Parque Ibirapuera.

ANEXO IV.A

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

(documento de apresentação obrigatória para empresas fora do Município de São Paulo)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 2025

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/SVMA/2025

COMPRASGOV Nº 90007/2024

PROCESSO Nº 6027.2024/0017602-8

OBJETO: Aquisição de Uniformes para trabalho em campo, clínica e eventos oficiais realizados pelos servidores da Divisão da Fauna Silvestre (SVMA/CGPABI/DFS) serem utilizados pelos servidores das duas unidades da DFS, CEMACAS e Parque Ibirapuera.

ANEXO IV.C

FICHA DE ATUALIZAÇÃO E CADASTRO DE CREDORES – FACC

Dados Básicos			
CNPJ:			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CCM (se houver):			
Endereço e Contato			
Logradouro:			
Número:			
Bairro:			
Cidade/UF:			
Caixa postal (se houver):			
Telefone:			
E-mail de contato da empresa:			
Preposto:			
Dados Bancários			
Conforme determinado do art. 1º do Decreto Municipal nº 51.197/2010, todos os pagamentos aos fornecedores do Município de São Paulo somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no Banco do Brasil S/A.			
()	Banco	Agência	Conta corrente
	001 - Banco do Brasil		
()	Lavro neste o compromisso para a abertura da conta corrente em atendimento do Decreto citado, caso e tão logo a proposta por nós apresentada seja homologada como vencedora do certame.		



Nome do Representante Legal

RG: _____ CPF: _____
Cargo: _____ Data: ____/____/____